

Nec. 02. 5110/39.

(20-12-1/39)

SAAJ

UV/ZM.

39

VISTOS E REBATADOS os autos do recurso "ex-ofício" interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, nos termos do art. 114, § único, do regulamento anexo ao dec. nº 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu aposentadoria por invalidez a João Evangelista dos Santos:

CONSIDERANDO que o "quantum" da aposentadoria não poderá ser inferior ao mínimo estipulado no § 6º do art. 25 do dec. nº..., 20.465, de 19 de outubro de 1931;

RESOLVE a 2a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, no recurso para confirmar a aposentadoria e determinar, por maioria de votos, que desconto algum incida sobre o benefício.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1939.

a) Luis Augusto de Rege Monteiro Presidente

a) Edgard de Oliveira Lima Relator

Fui presente- a) Materecia Silveira Adj. do Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 14/11/39